



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1542



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: assessoria@bomsucesso.pr.gov.br

PRAÇA PARANÁ, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº -276/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela **gestão e fiscalização do Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, referente ao **Processo nº 24.574.124-3**, que tem por objeto a **aquisição de veículos automotores e apoio à estruturação de feiras livres**,

-RESOLVE-

Art. 1º – Designar a **Servidora Pública Municipal Sra. Eldice Aparecida Raniero**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, portadora do **RG nº 3.970.594-0 (SESP/PR)** e **CPF nº 595.904.169-34**, como **GESTORA** do Convênio celebrado entre o Município de **Bom Sucesso/PR** e a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**, referente ao **Processo nº 24.574.124-3**.

Art. 2º – Designar o **Servidor Público Municipal Sr. Pedro dos Santos Nogueira**, ocupante do cargo de **Secretário Geral**, portador do **RG nº 3.469.126-6 (SESP/PR)** e **CPF nº 464.199.509-53**, como **FISCAL** do referido Convênio, incumbido de acompanhar a execução, verificar a conformidade dos bens adquiridos e emitir relatórios e atestos, conforme normas vigentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Compete ao Gestor do Convênio:

- I – Acompanhar e coordenar todas as etapas de execução do convênio;
- II – Garantir a correta aplicação dos recursos e cumprimento das cláusulas pactuadas;
- III – Solicitar e providenciar os relatórios e prestações de contas junto aos setores competentes.

Parágrafo único. Compete ao **Fiscal do Convênio**:

I – Verificar a conformidade dos bens e serviços com as especificações do Plano de Trabalho;

- II – Emitir relatórios de fiscalização e atestar notas fiscais correspondentes;
- III – Comunicar ao Gestor e à Prefeita Municipal qualquer irregularidade observada durante a execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1542



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: assessoria@bomsucesso.pr.gov.br

PRAÇA PARANÁ, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso - Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5º – A presente designação terá validade durante toda a vigência do convênio e eventuais prorrogações, podendo ser revista por ato da Prefeita Municipal.

Art. 6º – Cópia desta Portaria deverá ser juntada aos autos do **Processo nº 24.574.124-3** e arquivada na pasta de convênios da Secretaria de Administração.

Edifício Municipal de Bom Sucesso, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

2025-2028